



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 12/06/2021 SEÇÃO I PÁG. 103

RESOLUÇÃO SIMA Nº 64, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Define o órgão gerenciador do sistema de registro de preços no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 80, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, e no artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente a Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º, do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, observadas as disposições legais e regulamentadoras pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e às atas firmadas pela Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental.

Parágrafo único - Outros órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, nos termos dos §§ 1º e 11, do artigo 22, do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, poderão ser autorizados a participar dos procedimentos licitatórios, excepcionalmente, mediante manifestação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - A eventual adesão de outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório deve ser objeto de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante despacho, observando os requisitos estabelecidos no artigo 22 do Decreto nº 63.722, de 21 de setembro de 2018.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 28, de 02 de maio de 2019.

(Processo SMA nº 8.689/2012)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente